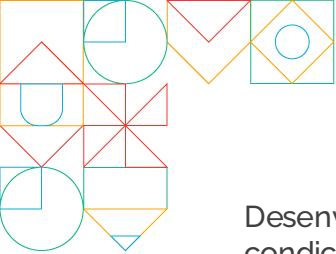


Guia do Módulo Fundeb - SIMEC

Uso do Módulo Fundeb e registro do
cumprimento das condicionalidades I,
IV e V para recebimento dos recursos
da Complementação do VAAR em
2025

Secretaria de Educação Básica
Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção
Coordenação-Geral de Manutenção da Educação Básica



O módulo Fundeb

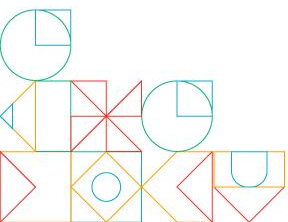
Desenvolvemos o Módulo Fundeb no SIMEC a partir das experiências dos ciclos anteriores de registro das condicionalidades, objetivando o recebimento da complementação VAAR do Fundeb.

A intenção é proporcionar um espaço com uma maior quantidade de funcionalidades, mas que, ao mesmo tempo, seja mais fácil para os profissionais das redes encontrarem e registrarem informações.

As ações que eram realizadas no PAR4 ocorrerão neste novo módulo, que, além da aba Apresentação, possui outras três abas: Situação, Registro e Envio.

IMPORTANTE! As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável no sistema, para fins da comprovação do cumprimento das condicionalidades do VAAR, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensinarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal.

A seguir, faremos uma orientação geral sobre as condicionalidades e, em seguida, apresentaremos como acessar o módulo e como as abas estão organizadas.



Todas as redes precisam entrar no sistema e preencher as informações sobre o cumprimento das condicionalidades, mesmo que tenham sido habilitadas para recebimento da complementação do ciclo anterior.

BREVE EXPLICAÇÃO

No decorrer desse documento e no sistema tratamos de ciclos em diversos momentos: Ciclo 2023/2024, Ciclo 2024/2025.

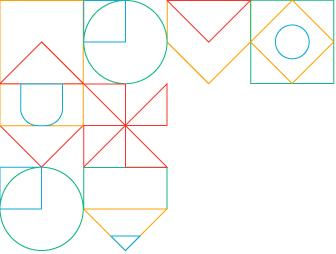
Para facilitar a compreensão, explicamos como se deve interpretar essa informação.

Ciclo 2024/2025

**Ano em que as redes informam o
cumprimento das condicionalidades**

**Ano em que o ente recebeu/receberá
o recurso da complementação**

Exemplo: O Ciclo 2023/2024 significa que as redes preencheram o Simec em 2023 objetivando receber o recurso da complementação no ano de 2024. Nesse caso, tratado como "ciclo anterior". Atualmente, estamos no Ciclo 2024/2025.



VAAR - Fundeb

A Complementação valor aluno ano resultado - VAAR do Fundeb prevê recursos para todos os entes federados que demonstrem boas práticas de gestão e reduzam desigualdades. Para comprovar essas ações e resultados e, assim, ter direito ao recurso da complementação, os estados, os municípios e o Distrito Federal precisam:

1. Cumprir todas as cinco condicionalidades de melhoria de gestão;
2. Apresentar evolução em indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades.

Este Guia orienta os municípios, estados e Distrito Federal sobre como comprovar o cumprimento das condicionalidades I, IV e V do VAAR, uma vez que as condicionalidades II e III, assim como os indicadores, são calculados pelo Inep.

Se, ao final da leitura, ainda persistirem dúvidas, envie um e-mail para vaarfundeb.seb@mec.gov.br

CONDICIONALIDADES VAAR

As condicionalidades previstas na Lei do Fundeb estão apresentadas a seguir. Os itens I e V devem ser comprovados pelos estados, municípios e DF. Já o item IV deve ser comprovado apenas pelos estados.

Condicionalidade I	Condicionalidade II	Condicionalidade III	Condicionalidade IV	Condicionalidade V
Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.	Participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.	Redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.	Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo primeiro do art. 158 da Constituição e do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 108/2020. (ICMS Educação)	Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.
Municípios, estados e DF	Calculada pelo Inep	Calculada pelo Inep	Estados	Municípios, estados e DF



Cumprindo as condicionalidades

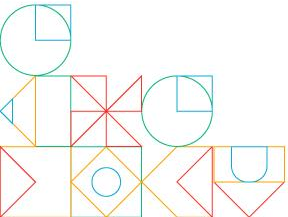
A avaliação do cumprimento das condicionalidades II e III é realizada pelo Inep, com base em informações já prestadas por meio do Censo Escolar e do SAEB.

A Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação é responsável pela aferição do cumprimento das condicionalidades I, IV e V, com base nas informações enviadas pelos estados, municípios e Distrito Federal. As metodologias de aferição são deliberadas na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), que também é coordenada pela SEB.

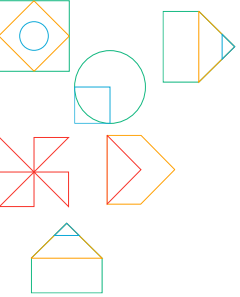
Nas próximas telas, apresentamos o que é exigido e como comprovar o cumprimento das condicionalidades I, IV e V. Em seguida, será feito o passo a passo de como registrar no Sistema.

O **registro das informações** no sistema pode ser feito **por um(a) profissional da rede de ensino**. No entanto, a **validação e o envio das informações** prestadas poderá ser feita **somente pelo(a) Secretário(a) de Educação**.

É importante que os profissionais das redes - **Secretários(as) e técnicos(as)** - estejam com o cadastro no SIMEC atualizados, pois receberão um e-mail sempre que houver atualização sobre a situação da rede no sistema.



A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) definiu:
Prazo máximo para registro das condicionalidades do VAAR
Fundeb: 31/08/2024



CONDICIONALIDADE I

Condicionalidade I

É exigida a comprovação de dois itens, que já foram exigidos em 2023:

Item	O que é exigido?	Como comprovar?
01	Possuir norma regulamentando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;	Para registro, é preciso anexar o arquivo PDF da norma local que normatize o provimento do cargo de gestor escolar.
02	Adotar processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente , que configure processo seletivo. São aceitas seleções anteriores a 2024, desde que estejam vigentes e cumpram os critérios exigidos.	Para registro, é preciso anexar o arquivo PDF do Edital ou documento equivalente que configure o início do processo seletivo.

- A condicionalidade foi cumprida por 76,8% das redes em 2023. Se **não houve alterações**, basta confirmar os dados registrados em 2023 e responder às perguntas que foram inseridas em 2024.
- As redes de ensino que **não** cumpriram a condicionalidade I em 2023, deverão fazer o registro completo em 2024.
- Caso a rede **não** tenha realizado seleção de gestores pelos critérios exigidos, deve iniciar a seleção e, só depois, fazer o registro da comprovação.



Condicionalidade I

Pontos de atenção:

A maioria das redes de ensino já está habilitada na Condicionalidade I. Mas caso a sua rede tenha sido inabilitada no ciclo 2023/2024, solicitamos que tenham especial atenção em como comprovar que a sua rede cumpre essa condicionalidade.

Em geral, as redes de ensino adotam as seguintes formas de provimento do cargo de gestor escolar: i) processo seletivo qualificado; ii) processo seletivo qualificado e eleição da comunidade escolar; e iii) concurso público.

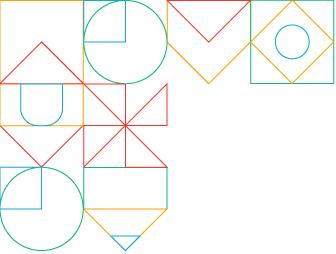
Orienta-se que o documento a ser anexado no sistema seja a cópia da legislação local que normatiza o provimento do cargo de gestor escolar publicada no Diário Oficial. Além disso, é importante que estejam descritos na legislação os critérios de mérito e desempenho para a seleção dos gestores escolares.

Além da legislação, o Sistema também solicita que se anexe um comprovante do edital de seleção ou documento equivalente. O edital a ser anexado no sistema precisa ter sido publicado no Diário Oficial ou em portal oficial e estar vigente no momento do envio do documento. Em regra, a publicação é feita por meio de edital, mas ainda que tenha sido publicada com outra nomenclatura, ela apenas será considerada se apresentar o início do processo seletivo, possuir todas as etapas da seleção, com suas respectivas datas e se tiver sido publicada em sítio oficial e divulgada, viabilizando que quaisquer candidatos com os requisitos possam participar da seleção pública. O concurso público específico para gestor escolar também será aceito. Caso a rede de ensino tenha realizado mais de um edital, orienta-se que todos os editais vigentes sejam anexados no Sistema.

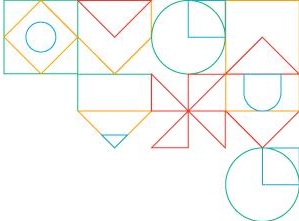
Condicionalidade I

O Ministério da Educação analisará se os critérios definidos na legislação e no edital são suficientes para estabelecer que os candidatos aprovados foram selecionados por meio de critérios de mérito e desempenho até a última fase da seleção ou até o momento de escolha pela comunidade escolar entre os candidatos aptos. Em outras palavras, a rede de ensino precisa comprovar que o processo de seleção não permitiu uma escolha baseada em outros critérios que não sejam de mérito e desempenho até o momento final da definição dos nomes dos(as) gestores(as) selecionados ou até o momento da escolha por parte da comunidade escolar.

São exemplos de critérios de mérito e desempenho: titulação acadêmica, experiência em gestão, tempo de serviço, experiência em funções de magistério, função de direção ou gestão de unidade escolar, participação em curso de gestor escolar, prova de conhecimentos ou critérios definidos com base no contexto da rede de ensino.



Condicionalidade I

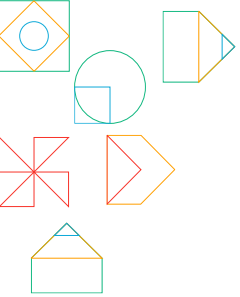


Entre as principais motivações para inabilitação na condicionalidade I estão:

- Redes que realizam a seleção de gestores por outros meios. Nestes casos, a inabilitação ocorre por uma escolha da rede e não por dificuldades de comprovar o atendimento à condicionalidade.
- Redes que não comprovam o início do processo seletivo, por meio de edital;
- Edital que não contempla critérios de mérito e desempenho.

ATENÇÃO

Neste ciclo 2024/2025, será perguntado às redes de ensino qual o quantitativo de gestores escolares que foi selecionado por critérios de mérito e desempenho. A resposta a essa informação ainda não será considerada para habilitação ou inabilitação na Condicionalidade I. O Ministério da Educação utilizará a resposta para calcular o percentual de gestores escolares escolhidos por meio de critérios de mérito e desempenho.



CONDICIONALIDADE IV

Condicionalidade IV

A comprovação desta condicionalidade deve ser feita **apenas pelos estados**. Todavia o cumprimento ou descumprimento pelo estado terá o respectivo efeito **em todos os municípios do seu território**.

O que é exigido?	Como comprovar?
Ter legislação estadual formalizando o regime de colaboração entre Estado e os Municípios (ICMS Educacional), a realização das avaliações e cálculo dos indicadores - conforme previsto no inciso II do §1º do art. 158 da Constituição Federal. Evidenciar que o regime de colaboração está em execução, no mínimo, na seguinte forma: a) Realização, no máximo até 2025, da efetiva distribuição de pelo menos 10% do ICMS com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos; b) Indicação se serão utilizados resultados do SAEB ou de sistema próprio de avaliação; c) Garantir que, ao menos, duas avaliações sejam realizadas de forma que o cálculo dos indicadores ocorra em tempo hábil para a distribuição dos recursos na forma citada no item a, acima; d) Definição dos indicadores para distribuição dos recursos, de modo a contemplar: melhoria de aprendizagem entre ciclos, aumento da equidade na aprendizagem e o nível socioeconômico dos educandos.	Todos os estados deverão acessar o SIMEC e fazer o registro das informações, além de upload da legislação local (Lei e regulamento, inclusive suas atualizações quando for o caso) e documentos comprobatórios dos atos já praticados para distribuição do ICMS Educacional (avaliações realizadas, indicadores publicados, coeficientes de distribuição, relatórios). O questionário apresentado nesta condicionalidade deverá ser respondido integralmente e, caso haja alguma pendência (resposta negativa) o estado e os respectivos municípios não serão habilitados na condicionalidade.

Condicionalidade IV

Pontos de atenção para as redes estaduais:

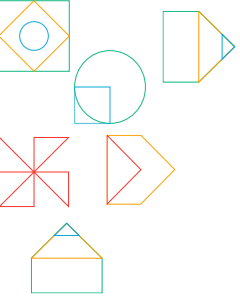
Mesmo que o Estado já tenha informado e enviado os documentos no ciclo 2024/2025, será necessário o preenchimento das informações e envio da lei que define a porcentagem dos recursos que serão distribuídos a partir da melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos. Caso exista(m) decreto(s) e outros documentos infralegais orienta-se que sejam anexados no Sistema.

Além da cópia da legislação, é importante anexar os comprovantes da realização das duas avaliações e da forma de cálculos dos indicadores.

Como critérios para a habilitação do Estado no ciclo 2024/2025, o Ministério da Educação verificará se a Lei do Estado está vigente e se consta no documento anexado que comprova a publicação da lei:

- a definição do percentual de, no mínimo, 10% do ICMS para a Educação;
- a previsão em lei de que haverá a efetiva distribuição dos recursos a partir de 2025 de, no mínimo, 10% do ICMS com base em indicadores educacionais;
- indicador(es) relacionado(s) à melhoria de aprendizagem entre os dois ciclos de avaliação;
- indicador(es) relacionado(s) ao aumento da equidade na aprendizagem;
- adoção do nível socioeconômico no cálculo do(s) indicador(es);
- a forma de avaliação para a comprovação da aprendizagem (SAEB ou sistema estadual de avaliação);

Ressalta-se que a obrigatoriedade de comprovação da efetiva distribuição de, no mínimo, 10% do ICMS com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos, será critério de habilitação a partir do próximo ciclo (2025/2026).



CONDICIONALIDADE V

Condicionalidade V

As exigências de 2023 (para distribuição do VAAR 2024) foram mantidas em 2024 (para distribuição do VAAR em 2025).

O que é exigido?	Como comprovar?
Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino. Os municípios podem ter seus referenciais próprios ou aderir ao currículo do estado.	Para registro, é preciso haver, no mínimo, dois arquivos em formato PDF: a) Referencial curricular alinhado à BNCC; b) Ato de aprovação do referencial curricular no respectivo sistema de ensino (Resolução do Conselho ou outros documentos comprobatórios, de acordo com as normas do sistema de ensino).

- A condicionalidade foi cumprida por 88,6% das redes em 2023. **Se não houve alterações**, basta confirmar os dados registrados em 2023 e responder às perguntas que foram inseridas em 2024;
- As redes de ensino que **não** cumpriram a condicionalidade V em 2023, deverão fazer o registro completo em 2024.

Condicionalidade V

Pontos de atenção:

Apenas 11,4% das redes de ensino não foram habilitadas nesta condicionalidade no ciclo 2023/2024. Caso a sua rede tenha sido inabilitada anteriormente, solicitamos atenção aos critérios para a habilitação na Condicionalidade V.

Orienta-se que as redes estaduais e municipais anexem no sistema o Referencial Curricular e **não** documentos do tipo: matriz curricular, projeto pedagógico, plano de curso; pois estes **não correspondem ao solicitado**.

No caso das redes municipais de ensino que não têm Referencial Curricular próprio, é possível comprovar que aderiu ao Referencial Curricular do Estado.

A rede de ensino também precisa comprovar que houve a aprovação referencial curricular pelo Conselho de Educação. Para isso, o MEC aceitará a Resolução do Conselho ou outros documentos equivalentes, de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino.

O sistema fará perguntas adicionais para saber se o Referencial Curricular adotado contempla a Norma sobre Computação na Educação Básica, também conhecida como BNCC complementar – Computação. Essa informação não implicará em habilitação ou inabilitação na Condicionalidade V no ciclo 2024/2025, no entanto, a rede deve providenciar a adequação, de forma a evitar a inabilitação em anos subsequentes.

Registros no SIMEC

Nas próximas telas, há o passo a passo para o registro do cumprimento das condicionalidades I, IV e V.

São esses registros, juntamente com os resultados dos cálculos realizados pelo Inep, que habilitam a rede ao recebimento de recursos do VAAR.
Prazo máximo para registro: 31/08/2024

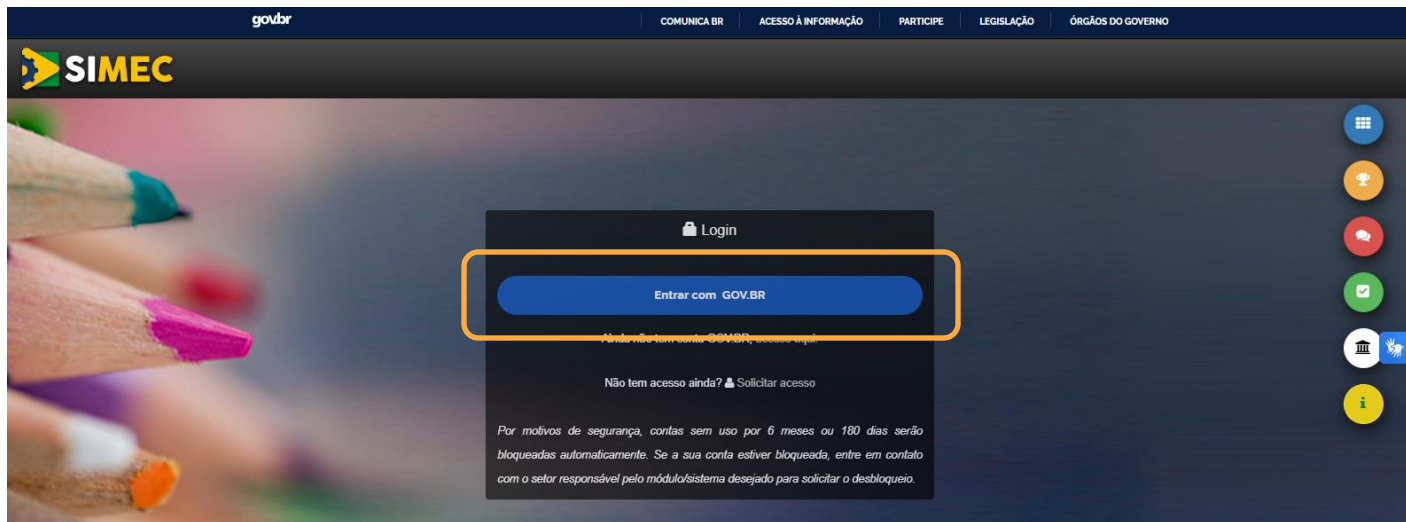
1º Passo: acesse o SIMEC

Lembre-se que agora o SIMEC deve ser acessado via Gov.br.
Clique no link abaixo ou digite o endereço no seu navegador:

<http://simec.mec.gov.br/login.php>

Clique em “Entrar com gov.br”.

Utilize, preferencialmente, os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.



2º Passo: Entre com seu usuário

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Você será direcionada(o) para o portal Gov.br.

Digite seu CPF, então clique em “Continuar”. Na nova página, digite sua senha de acesso, depois clique em “Entrar”.
A senha é a mesma utilizada para os demais serviços do Gov.br.

gov.br

Alto Contraste



Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

Login com seu banco

Login com QR code

Seu certificado digital

Seu certificado digital em nuvem

Está com dúvidas e precisa de ajuda?

Digite sua senha

CPF

Senha

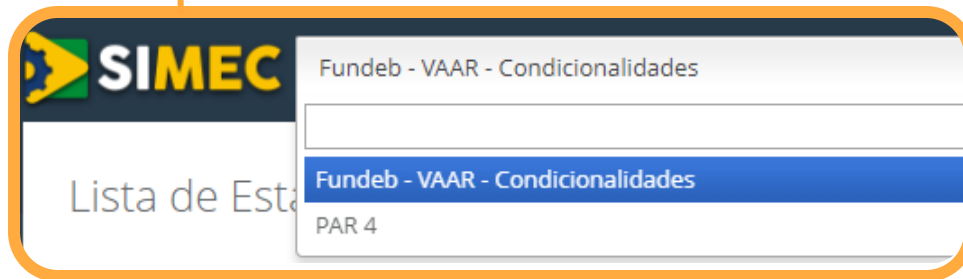
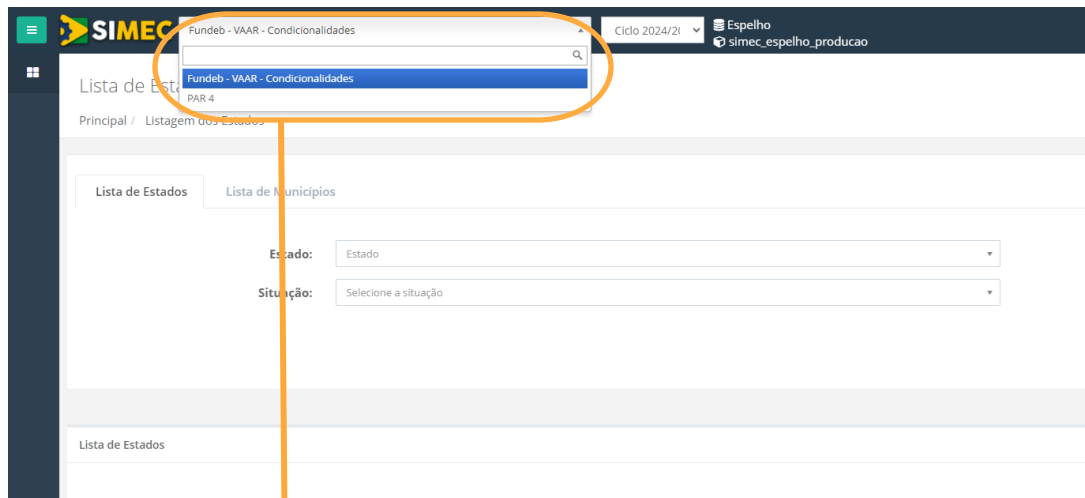
[Esqueci minha senha](#)

Cancelar

Entrar

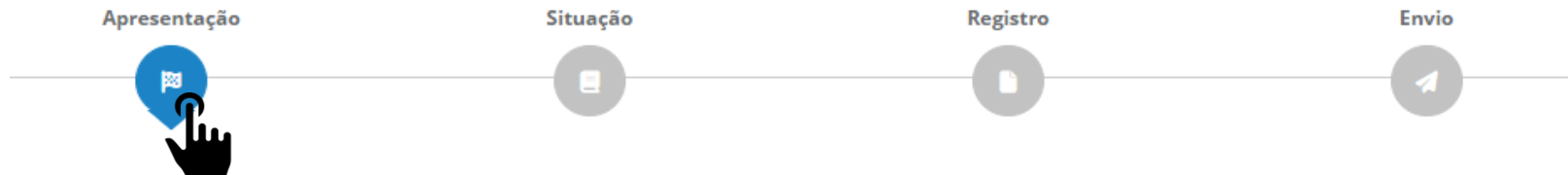
[Ficou com dúvidas?](#)

3º Passo: acesse o módulo Fundeb VAAR - Condicionalidades

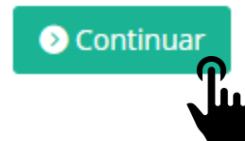


4º Passo: Conhecendo as abas do Sistema

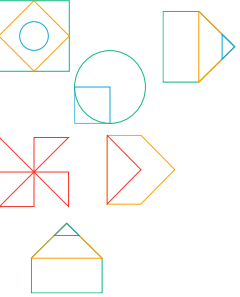
O sistema possui 4 abas:



É possível circular por elas clicando no ícone de cada uma, como a imagem acima, ou clicando nos botões "Voltar" e "Continuar" que estão no começo e no final de cada página.

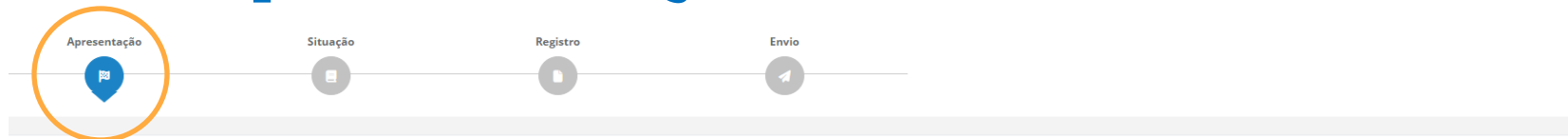


Ao clicar para acessar o módulo "Fundeb VAAR – Condicionalidades" no SIMEC, o sistema direcionará para a página inicial do módulo – A aba Apresentação.



ABA APRESENTAÇÃO

Aba Apresentação



Continuar

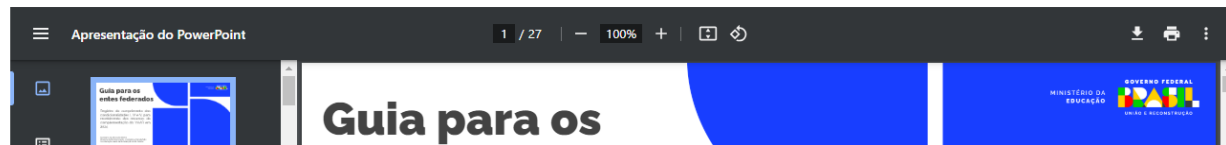
APRESENTAÇÃO

Bem-vindo(a) ao Módulo do Fundeb

Este espaço foi desenvolvido com o objetivo de facilitar a experiência das redes no acesso e registro de informações sobre o Fundeb, com principal atenção ao VAAR. Ele está dividido em quatro partes:

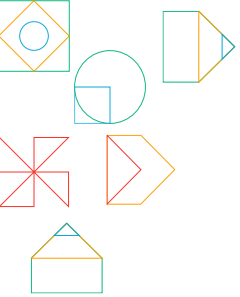
- Na aba **"Apresentação"** consta a explicação sobre o módulo e indicação de material de apoio.
- Na aba **"Situação"** há uma síntese com os principais dados da rede relacionados ao Fundeb. É possível acessar um resumo da situação da rede no VAAR dos últimos ciclos.
- Na aba **"Registro"** serão apresentadas as informações e documentos para comprovar o atendimento de algumas das condicionalidades de melhoria de gestão do VAAR. Todos os registros devem ser feitos dentro dos prazos estabelecidos em resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento (CIF). Recomenda-se atenção, pois esse preenchimento influencia diretamente na habilitação da rede para o recebimento da complementação VAAR.
- Na aba **"Envio"** será possível verificar um resumo das informações registradas, identificar possíveis alertas quanto ao preenchimento e, então, validar as informações e enviar para análise. A validação e o envio só podem ser feitos pelo acesso do gestor e dentro do prazo definido em Resolução da CIF.

A partir do documento a seguir, você tem acesso ao Guia de apoio aos entes federados, que traz orientações detalhadas sobre como preencher os formulários da aba Registro e cumprir as condicionalidades do VAAR.



A aba Apresentação possui um breve texto explicando o conteúdo de cada aba.

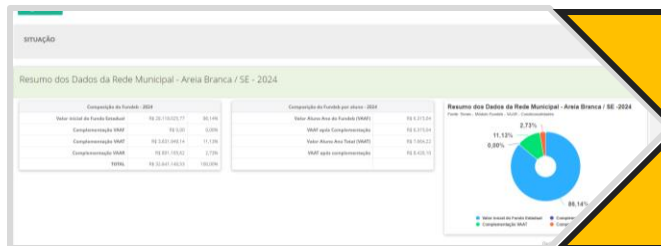
Nela, também é possível acessar esse mesmo guia sem a necessidade de baixá-lo ou de abrir uma nova página.



ABA SITUAÇÃO

Aba Situação

A aba Situação possui três conjuntos de informações.



1º: Resumo dos dados da rede

No primeiro conjunto de informações, há duas tabelas e um gráfico sobre os recursos relacionados ao Fundeb que foram disponibilizados para a rede no ano de 2024. A primeira tabela apresenta o valor total de cada recurso e a segunda o valor por aluno. O gráfico representa as informações da primeira tabela.

Situação da Rede - Ciclo 2023/2024			
Indicador	Complemento	Resultado	Observação
Atendimento	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno
Aprendizagem	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno

Situação da Rede - Ciclo 2023/2024

Ciclo 2023/2024			
Indicador	Complemento	Resultado	Observação
I	Atendimento	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno
II	Aprendizagem	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno
III	Atendimento	Resposta em tempo hábil para o aluno	Resposta em tempo hábil para o aluno

2º: Situação do VAAR por Ciclo

No segundo conjunto está um resumo da situação da rede em cada uma das condicionalidades e nos indicadores de atendimento e aprendizagem. A informação é apresentada por ciclo, sendo que o ciclo mais recente está em cima.

CONDICIONALIDADE I	
Pergunta	Resposta
As informações registradas em 2022 podem ser utilizadas como parte do cumprimento da Condicionalidade I também em 2023, para que a rede se habilite a receber os recursos do VAAR em 2024. Para ver as informações registradas, acesse o Indicador 1.8 - Fundeb, subitem 1.8.1. Ao confirmar os registros de 2022, será necessário registrar apenas as novas informações solicitadas. Deseja confirmar os dados registrados em 2022?	Sim
Legislação	Lei
Número da Legislação	Lei nº 8969/2022; Decreto nº 126/2021
Indique a data de publicação da legislação informada acima	14/01/2022
Nº(s) do(s) artigo(s) que indicam(o) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU n(º) do(s) artigo(s) que indicam(o) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho (Ex: 33, 34 e 35)	Art. 1º, 2º e 3º (Lei 8.969/2022) (Decreto nº 126/2021)

3º: Informações fornecidas em 2023

No terceiro e último conjunto de informações, há a reprodução do registro sobre as condicionalidades realizado pela rede em 2023. Assim, pode-se analisar se deseja ratificar as informações prestadas ou não.

Resumo dos dados da rede



Voltar

Continuar

SITUAÇÃO

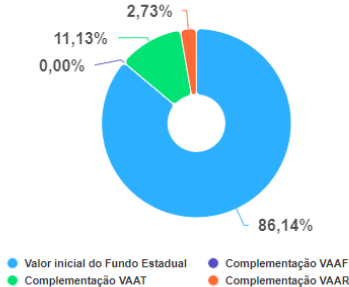
Resumo dos Dados da Rede Municipal - Areia Branca / SE - 2024

Composição do Fundeb - 2024			
Complementação VAAF	R\$ 0,00	0,00%	
Complementação VAAR	R\$ 891.165,62	2,73%	
TOTAL	R\$ 32.641.140,53	100,00%	

Composição do Fundeb por aluno - 2024	
Valor Aluno Ano do Fundeb (VAAF)	R\$ 6.315,04
VAAF após Complementação	R\$ 6.315,04
Valor Aluno Ano Total (VAAT)	R\$ 7.664,22
VAAT após complementação	R\$ 8.426,10

Resumo dos Dados da Rede Municipal - Areia Branca / SE - 2024

Fonte: Simec - Módulo Fundeb - VAAR - Condicionais



Caso a rede não tenha recebido alguma das complementações, o campo equivalente na tabela estará com o valor R\$0,00.

Situação do VAAR por ciclo

Todas as redes iniciarão o ciclo 2024/2025 com o status de "**Pendente de preenchimento**", representado pelo símbolo do relógio. Após o envio das informações e documentos, o status será alterado para "**Informações e documentos enviados**". A informação quanto à habilitação ou inabilitação será atualizada após a equipe de avaliadores analisar os documentos anexados pela rede.

As condicionalidades II e III, e os indicadores não requerem envio de informações ou documentos por parte da rede, pois são aferidas diretamente pelo Inep. Sendo assim, os status serão atualizados quando os resultados dos cálculos estiverem disponíveis.

Ciclo 2024/2025				
Condicionalidade	Cumprimento	Motivo	Detalhamento	Orientação
I	🕒	Pendente de preenchimento	A rede de ensino ainda não concluiu o registro e envio das informações e documentos neste módulo do SIMEC.	Seguir as orientações do Guia disponibilizado na aba Apresentação e acompanhar as atualizações de situação neste módulo do Simec.
II	🕒	Resultado em fase de apuração pelo Inep.	Esta condicionalidade é calculada pelo Inep e o resultado será atualizado nesta tela assim que estiver disponível.	Acompanhar as atualizações de situação nesse módulo do Simec.
III	🕒	Resultado em fase de apuração pelo Inep.	Esta condicionalidade é calculada pelo Inep e o resultado será atualizado nesta tela assim que estiver disponível.	Acompanhar as atualizações de situação nesse módulo do Simec.
IV	🕒	Aguardando preenchimento da rede estadual	A rede de ensino ainda não concluiu o registro e envio das informações e documentos neste módulo do Simec.	Acompanhar as atualizações de situação nesse módulo do Simec.
V	🕒	Pendente de preenchimento	A rede de ensino ainda não concluiu o registro e envio das informações e documentos neste módulo do SIMEC.	Seguir as orientações do Guia disponibilizado na aba Apresentação e acompanhar as atualizações de situação neste módulo do Simec.
Indicador	Cumprimento	Motivo	Detalhamento	Orientação
Indicamento	🕒	Resultado em fase de apuração pelo Inep.	O resultado será atualizado nesse campo após o Inep finalizar os processos de cálculo.	Acompanhar as atualizações de situação nesse módulo do Simec.
Preenchimento	🕒	Resultado em fase de apuração pelo Inep.	O resultado será atualizado nesse campo após o Inep finalizar os processos de cálculo.	Acompanhar as atualizações de situação nesse módulo do Simec.

Nos ciclos anteriores, estará indicada a habilitação da rede para cada condicionalidade e indicador. Caso tenha sido **inabilitada** em algum deles, a informação estará em vermelho.

I	✖	Não foi habilitado na análise.	Houve registro dos dados do SIMEC em 2023, mas a análise realizada concluiu que a rede não cumpriu a condicionalidade.	Seguir as orientações do Guia disponibilizado na aba Apresentação para cumprir a condicionalidade no próximo ciclo.
II	✓	A rede atendeu os requisitos da condicionalidade e foi habilitada.	Não há detalhamento.	Para permanecer habilitada, a rede de ensino deve seguir as orientações do Guia disponível na aba Apresentação deste módulo do SIMEC, pois a comprovação da condicionalidade deve ocorrer a cada ano.
III	✓	A rede atendeu os requisitos da condicionalidade e foi habilitada.	Não há detalhamento.	Fortalecer ações educacionais voltadas aos estudantes mais vulnerabilizados, pois a condicionalidade é apurada a cada ano.

Informações fornecidas em 2023

Esse campo está organizado por condicionalidade que a rede precisa documentar no SIMEC. Nele, constam as perguntas com as respectivas respostas dadas pelas redes em 2023. Assim, não é necessário ir até o módulo do PAR4 para retomar as informações fornecidas.

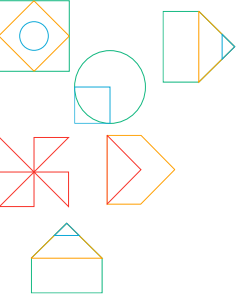
CONDICIONALIDADE I

Pergunta	Resposta
As informações registradas em 2022 podem ser utilizadas como parte do cumprimento da Condicionalidade I também em 2023, para que a rede se habilite a receber os recursos do VAAR em 2024. Para ver as informações registradas, acesse o Indicador 1.8 – Fundeb, subitem 1.8.1. Ao confirmar os registros de 2022, será necessário registrar apenas as novas informações solicitadas. Deseja confirmar os dados registrados em 2022?	Não
Legislação	Lei
Número da Legislação	311
Indique a data de publicação da legislação informada acima	14/03/2022
Nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho (Ex.: 33, 34 e 35)	
A rede iniciou seleção dos gestores pelos critérios previstos na condicionalidade I, mediante publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo?	Não
Qual a data de publicação do edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, para seleção de gestores pelos critérios previstos na condicionalidade I?	
Quantos arquivos foram anexados?	0
Foi declarada a veracidade?	
Qual a data de conclusão do registro?	
Quem foi responsável pelo envio?	

CONDICIONALIDADE IV

A rede poderá aproveitar essas informações para comprovar o atendimento da condicionalidade no ciclo 2024/2025 **somente** se foi habilitada na condicionalidade no ciclo 2023/2024.

Por exemplo, uma rede que foi inabilitada na condicionalidade I em 2023 para receber os recursos em 2024, não terá a opção de ratificar as informações de 2023 para comprovar o atendimento da condicionalidade I em 2024, visando o recebimento da complementação em 2025.



ABA REGISTRO

Aba Registro

É na aba Registro que as redes preencherão os formulários para comprovação do atendimento às condicionalidades I, IV (exclusiva das redes estaduais) e V. Portanto, é essencial que sejam lidos todos os informes e perguntas com atenção ao fazer o preenchimento.

[← Voltar](#)[→ Continuar](#)

REGISTRO [Situação atual: Pendente de preenchimento]

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/FUNDEB), para fins da comprovação do cumprimento das condicionalidades mencionadas a seguir, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal.

Ao realizar o preenchimento das informações, é necessário que esteja de acordo com os termos a elas relacionados nesta plataforma.

Avisos: As informações registradas em 2023 podem ser utilizadas como parte do cumprimento das condicionalidades também em 2024, para que a rede se habilite a receber os recursos do VAAR em 2025. Essa opção estará disponível somente se a rede tiver sido habilitada na respectiva condicionalidade no ciclo 2023/2024. Para ver as informações registradas, acesse a aba Situação e corra a barra de rolagem para baixo, até Informações fornecidas em 2023.

Ao confirmar os registros de 2023, será necessário registrar apenas as novas informações solicitadas.

Formulários das condicionalidades

Condicionalidade I

Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

ⓧ Pendente de preenchimento [clique para abrir 🔒]

Para abrir o formulário da condicionalidade e preenchê-lo, clique em "Pendente de preenchimento [clique para abrir]".

Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).

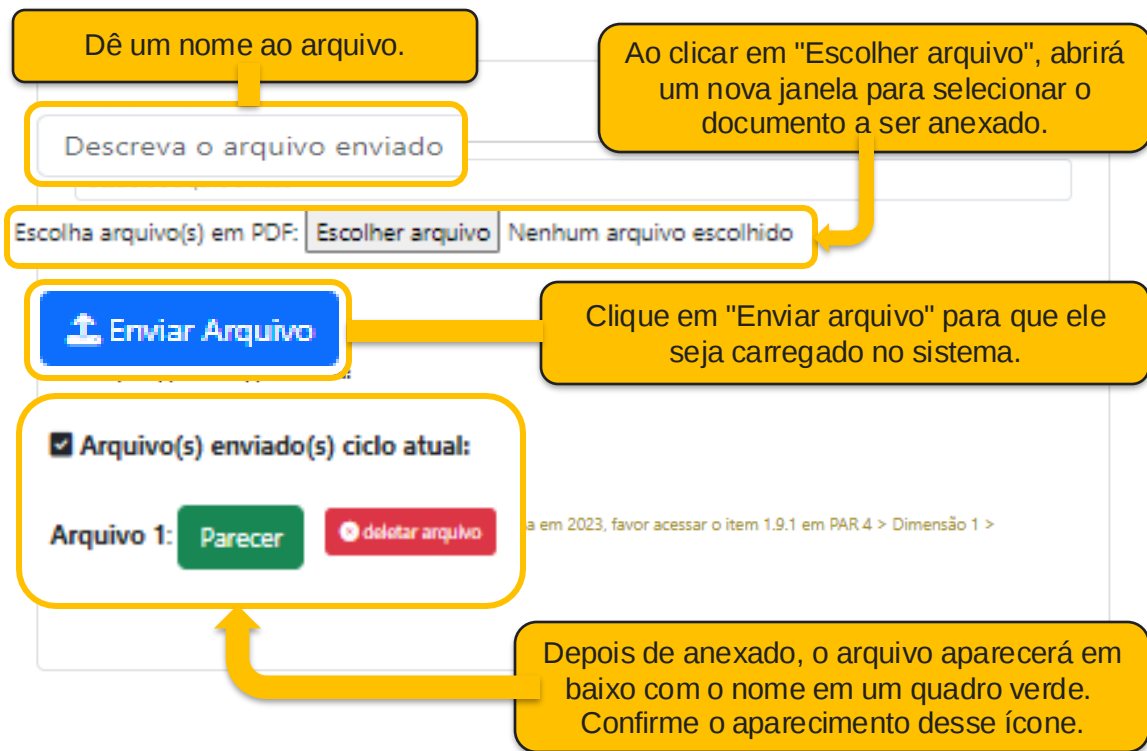
ⓧ Pendente de preenchimento [clique para abrir 🔒]

Condicionalidade V

Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).

ⓧ Pendente de preenchimento [clique para abrir 🔒]

Anexando documento



Condicionalidade I

Condicionalidade I

Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

Pendente de preenchimento [clique para abrir]

Deseja ratificar as informações registradas sobre a Condicionalidade I no ciclo 2023/2024?

* Obrigatório

- ☐ Sim
☐ Não

A rede possui legislação própria normatizando o provimento do cargo de gestor escolar?

* Obrigatório

- ☐ Sim
☐ Não

Qual o tipo de ato normativo?

* Obrigatório

- ☐ Lei
☐ Decreto
☐ Portaria
☐ Resolução
☐ Outros

Qual o número da norma:

* Obrigatório

Qual a data de publicação da Lei?

* Obrigatório

dd/mm/aaaa

Indicar se deseja aproveitar as informações fornecidas em 2023. Disponível somente se a rede foi habilitada no ciclo 2023/2024.

Caso tenha sido habilitada e não houve mudanças de informações e documentos, selecione "Sim". Se desejar **apresentar informações novas**, selecione "Não".

A resposta "Não" para essa pergunta **inabilita a rede na condicionalidade I e bloqueia as demais perguntas dessa condicionalidade** para preenchimento.

Condicionalidade I

Faça o upload da norma (Lei, decreto, portaria, resolução).

Anexar documento em PDF.

* Obrigatório

Anexar o(s) documento(s) que comprova(m) a existência de norma que institui a seleção de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

O sistema aceita somente arquivos em formato PDF.

É possível anexar somente um arquivo por vez, portanto, caso queira anexar mais de um documento, deve-se selecionar o primeiro arquivo a ser enviado, dar um nome à ele e clicar em "Enviar arquivo". Espere que o documento seja carregado para então anexar um novo arquivo.

Qual a forma de provimento do cargo ou função de gestores escolares?

* Obrigatório

Formas de seleção que não sejam por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho inabilitam a rede na condicionalidade. Sendo assim, a terceira opção (Outra forma, ...) gera a inabilitação da rede. As demais opções devem ser comprovadas com o envio de documentos.

Envio de novo(s) arquivo(s):

Descreva o arquivo enviado

Escolha arquivo(s) em PDF: [Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo escolhido

[Enviar Arquivo](#)

☒ Arquivo(s) enviado(s) ciclo atual:

 Não se aplica.

☒ Arquivo(s) enviado(s) ciclo anterior:

 Para verificar quais documentos foram anexados no sistema em 2023, favor acessar o item 1.9.1 em PAR 4 > Dimensão 1 > Indicadores > Fundeb 2023.

- ☐ De acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. (por meio de seleção ou concurso público específico para o cargo ou função de gestor escolar)
- ☐ A partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
- ☐ Outra forma, que não é baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

Condicionalidade I

A rede adota processo de seleção para provimento de cargos ou funções de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo de acordo com o disposto no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 14 da Lei Nº 14.113/20?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

Aqui, desejamos saber se a rede possui edital de seleção de gestores escolares que comprove o início do processo seletivo. A resposta "Não" para essa pergunta inabilita a rede na condicionalidade I.

Qual a data de publicação do edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, para provimento de cargos ou funções de gestores escolares pelos critérios previstos na condicionalidade I?

* Obrigatório

dd/mm/aaaa

O edital já deve ter sido publicado, portanto, a data de publicação deve ser igual ou anterior à data atual.

Faça o upload do edital ou documento equivalente que configure processo seletivo. Anexar documento em PDF.

* Obrigatório

Anexar o edital de chamamento publicado que comprove o início do processo seletivo.

Envio de novo(s) arquivo(s):

Descreva o arquivo enviado

Escolha arquivo(s) em PDF: Nenhum arquivo escolhido

 Enviar Arquivo

O processo para anexar documentos é o mesmo em todas as perguntas que requerem envio de arquivo. O formato do arquivo em PDF também é padrão para todas as perguntas desse tipo.

Condicionalidade I

Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino?

* Obrigatório

Colocar a quantidade total de gestores escolares da rede.

Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino cujo provimento do cargo ou função foi feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho?

* Obrigatório

Entre os gestores escolares da rede, indicar quantos foram selecionados por meio dos critérios estabelecidos na condicionalidade.

Não há um valor mínimo para as respostas das perguntas.

As respostas devem ser em formato de numeral e corresponder a números inteiros.

 Salvar

Após finalizar o preenchimento do formulário da condicionalidade, clique em "Salvar" para que as informações preenchidas e documentos enviados sejam salvos.

Prosseguir sem clicar nesse botão levará à **perda do que foi preenchido**.

Cada condicionalidade possui seu próprio botão Salvar.

Condicionabilidade IV - Apenas estados

O estado aprovou a lei que institui o ICMS educação?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

A resposta "Não" para essa pergunta **inabilita a rede na condicionabilidade IV e bloqueia as demais perguntas** dessa condicionabilidade.

Qual o número da Lei que institui o ICMS Educação?

* Obrigatório

Qual a data de publicação da norma?

* Obrigatório

dd/mm/aaaa

A Lei já deve ter sido publicada, portanto, a data de publicação deve ser igual ou anterior à data atual.

Nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) o % relacionado a indicadores educacionais.

* Obrigatório

Percentual do ICMS a ser distribuído ao final da implementação com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

* Obrigatório

%

A condicionabilidade IV requer que esse percentual seja de, no mínimo, 10%. O sistema aceita somente numerais para essa resposta.

O indicador leva em conta a melhoria de aprendizagem entre dois ciclos de avaliação?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

O indicador leva em conta o aumento da equidade na aprendizagem?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

Condicionalidade IV - Apenas estados

O indicador considera o nível socioeconômico dos educandos?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

O estado utilizará qual avaliação para o cálculo dos indicadores?

* Obrigatório

☐ Avaliação própria

☐ SAEB

O estado realizou, até 2023, a primeira avaliação para o cálculo dos indicadores?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

O estado realizou ou realizará, no máximo até 2024, a segunda avaliação para o cálculo dos indicadores?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

O estado realizou ou realizará, no máximo até 2024, o cálculo dos indicadores?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

O estado garante normativamente, no máximo até 2025, a efetiva distribuição de no mínimo 10 pontos percentuais do ICMS com base em indicadores de melhoria dos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

Anexe a legislação aprovada (Lei e Regulamento) e documentos comprobatórios dos atos já praticados para distribuição do ICMS Educacional (avaliações realizadas, indicadores publicados, coeficientes de distribuição, relatórios).

Anexar documento em PDF.

Envio de novo(s) arquivo(s):

Caso a rede opte por utilizar a avaliação própria para o cálculo dos indicadores, deve responder as duas perguntas seguintes e comprovar a realização das duas avaliações.

 Salvar

Lembre-se de clicar em "Salvar", após finalizar o preenchimento do formulário da condicionalidade.

Devem ser anexados todos os documentos que comprovem o atendimento da condicionalidade, considerando os itens que são perguntados no formulário.

Condicionalidade V

Indicar se deseja aproveitar as informações fornecidas em 2023. Disponível somente se a rede foi habilitada no ciclo 2023/2024. Caso tenha sido habilitada e não houve mudanças de informações e documentos, selecione "Sim". Se desejar **apresentar informações novas, selecione "Não"**.

Deseja ratificar as informações registradas sobre a Condicionalidade V em 2023?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

A rede possui Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

A resposta "Não" para essa pergunta **inabilita a rede na condicionalidade V e bloqueia as demais perguntas dessa condicionalidade** para preenchimento.

Faça upload do Referencial Curricular alinhado à BNCC.

Anexar documento em PDF.

* Obrigatório

Anexar o referencial curricular próprio ou o do estado, no caso de municípios que fizeram a adesão ao currículo estadual. Não serão aceitos outros documentos, que não seja o referencial curricular.

Envio de novo(s) arquivo(s):

Descreva o arquivo enviado

Escolha arquivo(s) em PDF: Nenhum arquivo escolhido

 Enviar Arquivo

Condicionalidade V

O Referencial Curricular alinhado à BNCC está aprovado no respectivo sistema de ensino?

(Caso o município tenha sistema próprio, a aprovação deve ser feita pelo sistema municipal, por exemplo, por meio da resolução do conselho de Educação. Se o município integra o sistema estadual, a aprovação deverá ser do sistema estadual de Educação)

* Obrigatório

☐ Sim

☐ Não

A resposta "Não" para essa pergunta inabilita a rede na condicionalidade V e bloqueia a próxima pergunta para preenchimento.

Faça o upload do ato de aprovação no respectivo sistema de ensino (resolução do Conselho ou outros documentos comprobatórios, de acordo com as normas do sistema de ensino).

Anexar documento em PDF.

* Obrigatório

Envio de novo(s) arquivo(s):

Descreva o arquivo enviado

Escolha arquivo(s) em PDF: Nenhum arquivo escolhido

 Enviar Arquivo

Deve ser enviada documentação para comprovar a aprovação do referencial curricular no sistema de ensino a qual a rede pertence.

O Referencial Curricular adotado contempla as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC?

☐ Sim

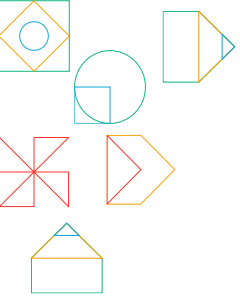
☐ Não

* Obrigatório

Para acessar o documento da Complementação à BNCC com foco em Computação na Educação Básica, [clique aqui](#). A resposta "Não" para essa pergunta não inabilita a rede na condicionalidade V, porém, é esperado que a rede faça a atualização do referencial curricular no intervalo de um ano, de modo a contemplar o complemento.

 Salvar

Lembre-se de clicar em "Salvar", após finalizar o preenchimento do formulário da condicionalidade.



ABA ENVIO

Aba Envio

A aba Envio apresenta as informações preenchidas e documentos anexados na aba Registro. É essencial que o(a) gestor(a) educacional confirme se todas as informações e documentos estão corretos antes de validar o preenchimento e enviar ao MEC.



[Voltar](#)

ENVIO [Situação atual: Em preenchimento]

Antes de realizar o envio, confira abaixo as informações preenchidas e documentos anexados, para garantir que estejam todos corretos. Uma vez enviados, não poderão ser alterados.

Atenção: Algumas respostas ao formulário geram alertas automáticos, por isso confira com atenção os avisos no momento de validação dos dados.

Todos os campos são apenas para visualização e as devidas correções/alterações devem ser realizadas na aba Registro.

Atenção aos
informes.

Condicionalidade I

Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

A rede possui legislação própria normatizando o provimento do cargo de gestor escolar?

Sim

Nesse campo consta a
reprodução das perguntas e
respostas dadas na aba Registro.

Organização das informações

Condicionalidade I

As informações da aba Envio estão organizadas pela condicionalidade que a rede precisa documentar no SIMEC.

Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

A rede possui legislação própria normatizando o provimento do cargo de gestor escolar?

Sim

Qual o tipo de ato normativo?

Decreto

Qual o número da norma:

087

Qual a data de publicação da Lei?

23/05/2023

Faça o upload da norma (Lei, decreto, portaria, resolução)

Os arquivos anexados estão nomeados em quadros verdes que, ao clicar sobre o ícone, é possível fazer o *download* do documento.

☒ Arquivo(s) enviado(s) ciclo atual:

Arquivo 1: Resolução

Avisos

Atenção aos avisos!

Algumas respostas geram alertas automáticos na aba Envio. Antes de validar e enviar as repostas, certifique-se se há alertas relacionados ao preenchimento das informações sobre a sua rede. O envio das informações resultará em ciência e concordância com os conteúdos dos possíveis alertas.

Alertas com o texto em vermelho significam que aquela resposta levará a rede a ser inabilitada na condicionalidade. Exemplo:

O Referencial Curricular alinhado à BNCC está aprovado no respectivo sistema de ensino?
(Caso o município tenha sistema próprio, a aprovação deve ser feita pelo sistema municipal, por exemplo, por meio da resolução do conselho de Educação. Se o município integra o sistema estadual, a aprovação deverá ser do sistema estadual de Educação)

Não

ATENÇÃO: A não aprovação do referencial curricular nos termos do respectivo sistema de ensino inabilita a rede na condicionalidade V.

Alertas com o texto em amarelo não representam inabilitação, mas um ponto de atenção de que há uma demanda para a ação da rede, que deve se mobilizar para atender o requisito, de modo que não se torne motivo de inabilitação nos próximos anos.

O Referencial Curricular adotado contempla as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC?

Não

ATENÇÃO: A rede não será inabilitada em 2024 para fins de recebimento dos recursos em 2025, no entanto deve providenciar a adequação, de forma que tal situação não implique em inabilitação nos anos subsequentes.

Não há a expectativa de que a rede omita ou preste informação inverídica, mas que se mobilize para resolver possíveis pendências ou ateste a ciência de que a ausência de resolução levará à inabilitação na condicionalidade.

Toda informação prestada deverá ser comprovada pelos documentos.

Finalizando o preenchimento

Para validar o preenchimento e enviar as informações ao MEC, são necessárias duas ações, as quais são exclusivas dos perfis de secretários(as) de educação das redes, ou seja, somente pessoas com esses perfis conseguem executá-las.

➤ Enviar registro para o MEC

ℹ Após finalizar o preenchimento, os dados do registro devem ser validados pelo Secretário para serem enviados ao MEC.

Finalizar Preenchimento

Finalizar o preenchimento

Essa ação significa que está tudo correto e deseja-se concluir o processo de preenchimento.

Termo de Veracidade

De acordo com o art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- ☐ Declaro que as informações cadastradas e documentos anexados ou ratificados comprovam o cumprimento da condicionalidade I por esse ente federativo.
- ☐ Declaro que as informações cadastradas e documentos anexados ou ratificados comprovam o cumprimento da condicionalidade V por esse ente federativo.
- ☐ Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/FUNDEB.

Enviar para o MEC

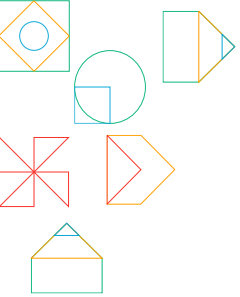
Devolver para preenchimento

Caso identifique alguma irregularidade e deseje devolver o formulário para que a equipe da Secretaria realize o ajuste de preenchimento, o(a) gestor(a) deve clicar em "Devolver para preenchimento".

Validação quanto à veracidade das informações

Essa é a última ação e será liberada somente após ser realizada a ação de "Finalizar o preenchimento". O(A) gestor(a) deve atestar a veracidade das informações prestadas, clicando nos quadros em branco.

Após atestar as informações, deve-se clicar em "Enviar para o MEC" para que as informações e documentos sejam enviados para a análise, concluindo todo o processo.



CONFERINDO

Os dados enviados passam por análise antes de o município, estado ou DF ser habilitado, exceto para as informações das condicionalidades já habilitadas no ciclo 2023 para recebimento dos recursos em 2024.

É imprescindível conferir se o registro de todas as condicionalidades está correto.

Após o envio, o Ministério da Educação analisará a documentação e, caso necessário, abrirá um período de diligência em até 15 dias e solicitará a complementação de informações para evitar a inabilitação para fins de recebimento da complementação VAAR – Fundeb. A situação da rede será atualizada na aba Situação.

Saiba Mais

Para manter-se informado sobre as decisões sobre o Fundeb, acesse a página da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF):

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/conselhos-fundeb/comissao-intergovernamental-fundeb>

Consulte a página do MEC sobre o Financiamento da Educação Básica:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/eb/financiamento-da-educacao-basica#:~:text=Financiamento%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%20em%202024&text=O%20financiamento%20%C3%A9%20muito%20relevante,garantia%20do%20direito%20%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o.>

Consulte o Portal do FNDE

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb>

Caso precise de suporte, entre em contato pelos seguintes canais:

- Telefone: 0800 616161
- E-mail: vaarfundeb.seb@mec.gov.br

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO L | BRASÍLIA – DF | 70.047-900
0800 616161



GOV.BR/MEC